



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO VINCULADO AO PROCESSO Nº 07/2012-PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2012 – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA DO CONTRATO POR MAIS DOZE MESES, ENTRE A CÂMARA DE VEREADORES DE CANGUÇU/RS, E A EMPRESA JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES E CIA LTDA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES EM AUDIO E VIDEO.

NOME E QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANGUÇU, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 90.320.847/0001-46, com sede na cidade de Canguçu/RS, na Rua General Osório, 979, neste ato representado por seu Presidente Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino;

CONTRATADA: JEAN CARLOS SCHIAVON BORGES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF: sob nº 14.293.840/0001-02, com sede na Rua General Osório 838, na cidade de Canguçu/RS, doravante denominado simplesmente contratada, neste ato representado por seu sócio proprietário Jean Carlos Schiavon Borges.

O presente aditivo tem seu fundamento no Art. 57, Inc. II, combinado com Art. 58, § 1º e Art. 65, Inciso II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como finalidade, Termo Aditivo – Prorrogação da Vigência pelo Período de doze meses autorizando a recomposição do valor contratado, com a seguinte redação:

CLÁUSULA I

DO TERMO ADITIVO – DA PRORROGAÇÃO

1.1 – Fica prorrogado pelo período de doze meses, o prazo previsto na Cláusula V, do contrato original firmado entre as partes, constante do contrato vinculado ao Processo Nº 07/2012-Pregão Presencial nº 01/2012.

CLÁUSULA II – DO PERÍODO

2.1 – A prorrogação terá início no dia primeiro de janeiro do ano de dois mil e dezesseis e seu término no dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezesseis, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA III – REAJUSTE

3.1 – A correção a ser aplicada sobre o valor inicial será a variação do IPCA no período correspondente no valor de 9,93% (nove vírgula noventa e três).

CLÁUSULA IV – DO VALOR

4.1 – O valor mensal corrigido do contrato a partir de primeiro de janeiro de dois mil e dezesseis será de 2.120,50 (dois mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos) totalizando nos doze meses R\$ 25.446,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 - Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato firmado em 02 (dois) de abril de 2012.

CLÁUSULA VI

DO FORO

6.1 – É competente o Foro da Comarca de Canguçu – RS para dirimir quaisquer litígios, oriundos do presente termo aditivo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE CANGUÇU
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Canguçu/RS, 16 de dezembro de 2015.

Carlos Rodnei Ribeiro Jacondino
Presidente

Jean Carlos Schiavon Borges
Contratada

Testemunhas:

Assinatura

Nome Legível

Endereço

Assinatura

Nome Legível

Endereço